



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto n. 2.131/2019, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos, Motocicletas e Máquinas constantes da Frota Municipal de Pimenta/MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame a seguinte empresa: **ANTÔNIO GIL DE MACEDO E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 03.676.873/0001-07, sediada na Avenida Sabino Gualberto de Macêdo, nº 63, bairro JK, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste ato representada pelo procurador, **Caio Aparecido Cruz**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no CPF sob o n. 090.221.996-06 e RG n. MG 15.112.064 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n. 104, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu o representante da licitante participante e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-o. Nesta fase, apesar da licitante **ANTÔNIO GIL DE MACEDO E CIA LTDA** declarar estar apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única da Lei 123/06, não comprovou a qualidade de ME/EPP e, portanto **não** usufruirá, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Declarado encerrado o credenciamento, foi recebido os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Na oportunidade foi comprovada a inviolabilidade dos envelopes pelo licitante, pregoeiro e equipe de apoio. O Pregoeiro informou ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer deles quanto a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito ao recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que a proposta escrita atendeu a todas as exigências do edital e o teto máximo de preços definidos no certame. Diante disto classifica-se as propostas das licitantes tendo em vista o atendimento de todos os requisitos do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Fornecedores Vencedores”, composto de 01 (uma) página que faz parte integrante deste certame. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo a licitante **ANTÔNIO GIL DE MACEDO E CIA LTDA** declarada previamente



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa **ANTÔNIO GIL DE MACEDO E CIA LTDA** estava em pleno acordo com o Edital, portanto, a licitante foi declarada habilitada. Com relação à qualificação econômica e financeira, a licitante optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% nos termos dos itens 6.2.4.2.2 e 16.13 do edital. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. O pregoeiro delibera-se por adjudicar o objeto da licitação à licitante **ANTÔNIO GIL DE MACEDO E CIA LTDA** de acordo com o relatório denominado “Fornecedores Vencedores” composto de 01 (uma) página que faz parte integrante desta ata. Contudo a presente licitação totalizou o valor de **R\$1.029.900,00 (Um milhão, vinte e nove mil e novecentos reais)**. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal, para, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à adjudicação e homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.